

Bibliotecas escolares do território de Campo Grande - MS: uma análise situacional

Eliane Pinheiro Miranda Pereira¹
Marli Lucia de Oliveira Barbosa Leite²

RESUMO

Este artigo tem o intuito de apresentar uma análise situacional sobre as bibliotecas escolares do território de Campo Grande-MS, como contribuição para a elaboração do Plano Municipal de Educação da capital do Estado de Mato Grosso do Sul. O objetivo da temática biblioteca escolar no PME com validade para os próximos dez anos, de 2015 a 2025, foi levantar a questão da Lei 12.244 de 24/05/2010 que “Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País” e, igualmente, demonstrar como estão as bibliotecas escolares privadas, municipais, estaduais e federais, dentro do município em tela, no que tange à infraestrutura, recursos humanos, mobiliários, equipamentos, internet, acervo e sistema de gerenciamento. Os dados apresentados demonstram a necessidade de ações, por parte dos órgãos institucionalizados, para o cumprimento da citada lei, uma vez que a Biblioteca Escolar tornou-se um espaço previsto em lei, devendo ser considerada como ambiente pedagógico e parte integrante do processo de ensino-aprendizagem na formação de alunos leitores críticos e usuários competentes em informação.

Palavras-chave: Biblioteca escolar. Lei 12.244. Plano Municipal de Educação.

ABSTRACT

This article aims to present a situational analysis of school libraries in the territory of Campo Grande-MS, as a contribution to the drafting of the Municipal Plan of Education of the state capital of Mato Grosso do Sul. The objective of the thematic school library in SMEs valid for the next ten years, 2015-2025, was raising the issue of Law 12,244 of 24/05/2010 that "Provides for the universalization of libraries in educational institutions of the country" and also demonstrate how libraries are private school, municipal, state and federal, within the municipality in question, with respect to infrastructure, human, securities funds, equipment, internet, collection and management system. The data presented demonstrate the need for action on the part of institutionalized bodies for the implementation of that law, since the school library became a space provided by law, should be considered as an educational environment and an integral part of the teaching process -learning in the formation of critical readers and students competent users in information.

Keywords: School library. Law 12,244. Municipal Education Plan.

¹ Graduada em Biblioteconomia pelo IESF/FUNLEC. Graduanda em Pedagogia pela UNIMES. Técnica/gestora da Divisão de Tecnologia Educacional/DITEC da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

² Licenciada em Letras – Português/Espanhol pela UFMS e em Pedagogia pela UNIMES. Especialista em Orientação Pedagógica em EaD pela UFMS. Mestranda em Estudos de Linguagens pela UFMS. Professora Formadora da Divisão de Tecnologia Educacional/DITEC da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este artigo tem o desígnio de apresentar um trabalho realizado pelas autoras, como contribuição para a elaboração do Plano Municipal de Educação de Campo Grande-MS, com início em meados de 2014, no que tange às reuniões da Subcomissão EaD e Novas Tecnologias do PME, referente às tecnologias, uma vez que biblioteca é considerada uma tecnologia, e culminância do PME com a aprovação pelo legislativo do município de Campo Grande, capital do estado do Mato Grosso do Sul.

O Plano Municipal de Educação em tese terá validade para o próximo decênio, de 2015 a 2025, sendo as autoras, gestoras das bibliotecas da REME, convidadas a participar da elaboração do documento elencando o tema Bibliotecas escolares, oportunidade única para levantar a questão da importância desse espaço de aprendizagem em âmbito escolar.

As autoras participaram de todas as etapas que culminou na aprovação do PME pelo legislativo municipal, ou seja, desde reuniões de trabalho para levantar os dados necessários para a análise situacional das bibliotecas escolares do território de Campo Grande-MS, até a conferência final para o fechamento do texto que foi enviado para apreciação pela Câmara de Vereadores do município.

Nessa participação, as autoras, técnicas gestoras das bibliotecas escolares da Divisão de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal de Educação, que desenvolvem trabalhos junto às bibliotecas escolares da Rede Municipal de Ensino-REME de Campo Grande-MS, no qual oferecem formações e orientações para a organização, funcionamento e dinamização para os profissionais que atuam nas bibliotecas escolares da REME, por meio de cursos e visitas de acompanhamento *in loco*, buscaram, para efeito de participação das bibliotecas no PME, a interação com as demais redes de ensino do município, tanto a rede privada quanto as redes estadual e federal para coletas de dados, com informações solicitadas por meio de questionário, para posterior inserção dos dados no PME. Ressaltamos que a coerência das questões que envolvem as bibliotecas escolares foi fundamentada no que preconiza a Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010.

2. ANÁLISE SITUACIONAL DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO TERRITÓRIO DE CAMPO GRANDE-MS

A biblioteca escolar como espaço de aprendizagem apresenta como missão, de acordo com as Diretrizes da IFLA/UNESCO (2002):

A biblioteca escolar proporciona informação e ideias fundamentais para sermos bem sucedidos na sociedade atual, baseada na informação e no conhecimento. A biblioteca escolar desenvolve nos estudantes competências para a aprendizagem ao longo da vida e desenvolve a imaginação, permitindo-lhes tornarem-se cidadãos responsáveis.

No Brasil, a Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010, que Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, considera biblioteca escolar como “[...] a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura”.

Ainda, de acordo com a citada lei, em seu Art. 1º “As instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas, nos termos desta Lei.” E mais,

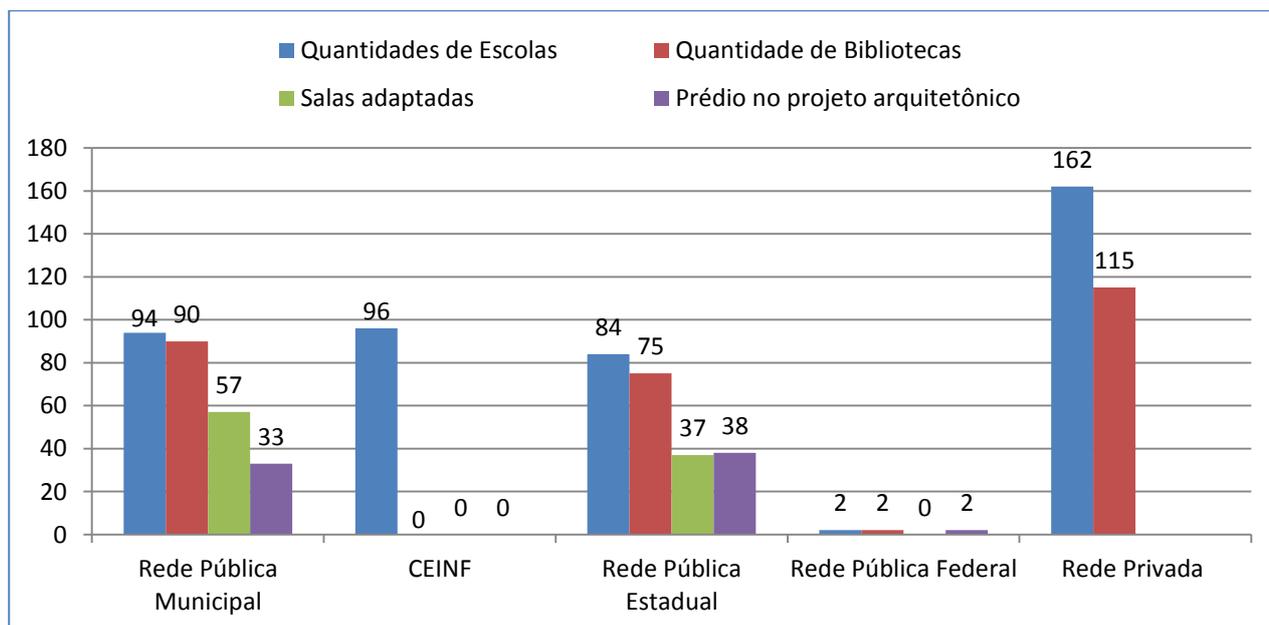
conforme a mencionada lei, em seu Art. 3º “Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998.

Consta na mesma lei em seu Parágrafo único - Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.

Pelo entendimento do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) e do Grupo de Estudos em Biblioteca Escolar (GEBE)³, as bibliotecas escolares “[...] são espaços de aprendizagem que propiciam e estimulam conexões entre saberes; que são laboratórios [...] de ideias”, (GEBE, 2010).

No território de Campo Grande foi decretado o Plano Municipal do Livro e da Leitura - PMLL (2011), que em seu Eixo 1 – Democratização do Acesso, p. 43, cita a Lei 12.244 de 24 de maio de 2010. Assim sendo, a Biblioteca Escolar tornou-se um espaço previsto em lei, devendo ser considerada como ambiente pedagógico, como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem na formação de alunos leitores críticos e usuários competentes em informação.

Gráfico I – Infraestrutura da BE na rede de ensino de Campo Grande-MS



Fonte: Gráfico I elaborado pelas autoras enquanto participantes da Subcomissão EaD e Novas Tecnologias, com dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na Secretaria Estadual de Educação/SEE e no site <http://www.qedu.org.br/Censo> escolar (2013).

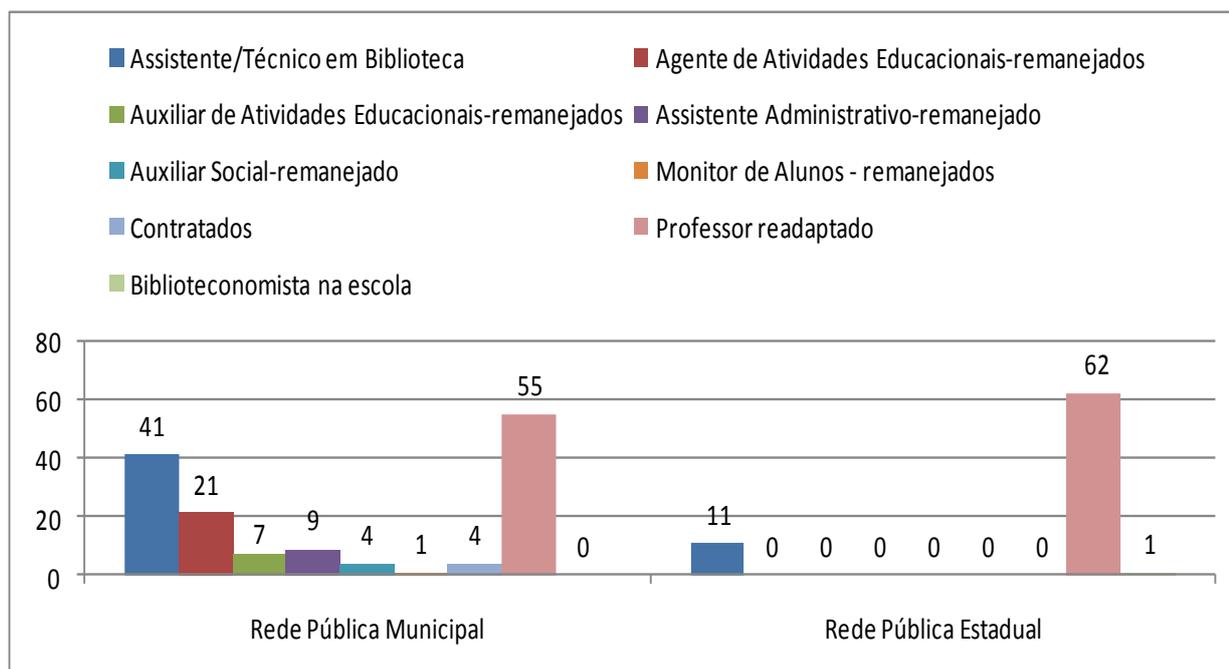
³ Grupo de Estudos em Biblioteca Escolar – GEBE faz parte da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais e são responsáveis pela elaboração do documento que constitui um referencial para a qualidade das bibliotecas escolares do país. Fonte: <<http://gebe.eci.ufmg.br/images/stories/padroesparabibliotecasescolares.pdf>>

O **gráfico I**, representa a realidade das Bibliotecas Escolares no ano de 2014 e demonstra que a citada lei da universalização das bibliotecas escolares está em um processo lento de implantação, portanto, até o momento foi parcialmente cumprida no território de Campo Grande-MS.

A Rede Municipal de Educação-REME possui 94 escolas, sendo que 4 delas não possuem o espaço da biblioteca escolar. Contudo, a grande maioria das escolas com biblioteca escolar não atendem os parâmetros mínimos para atender a seus usuários. Em mais da metade das escolas, ou seja, em 57 delas a biblioteca escolar ocupa espaço adaptado e uma vez que a unidade escolar necessita de mais uma sala, o espaço da biblioteca é resgatado. Com espaço planejado no projeto arquitetônico da escola, apenas 33 dos projetos contemplam o espaço da biblioteca escolar. Em relação aos CEINF, nenhum deles possui o espaço da biblioteca escolar.

Na Rede Estadual de Educação, 9 escolas privam sua comunidade escolar de informação e pesquisa, pois não contam com a biblioteca escolar. Das escolas que contam com biblioteca, 37 delas estão em local adaptado e 38 constam no projeto arquitetônico da escola. Em relação às escolas públicas federais as duas que estão dentro do município de Campo Grande contemplam o espaço da biblioteca. Quanto às escolas da rede privada de ensino, o panorama é o seguinte: 115 escolas com biblioteca e 47 não oferecem esse espaço de aprendizagem.

Gráfico II – Recursos Humanos da BE na rede de ensino de Campo Grande-MS

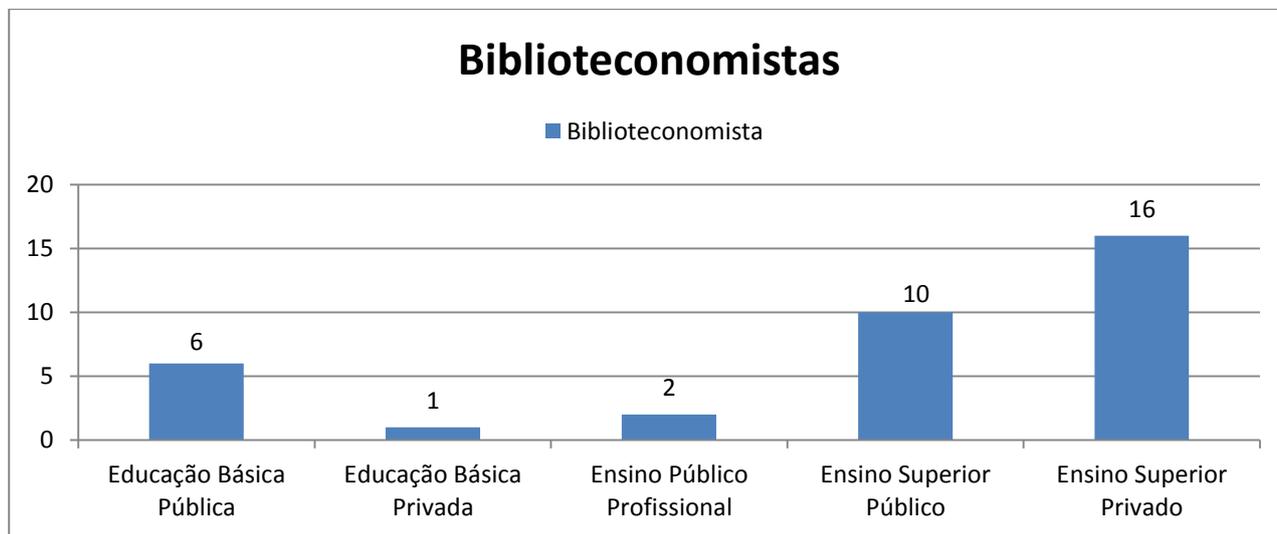


Fonte: Gráfico II elaborado pelas autoras enquanto participantes da Subcomissão EaD e Novas Tecnologias, com dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação/SEMED e na Secretaria Estadual de Educação/SEE.

O **gráfico II** faz uma abordagem a respeito dos profissionais que atuam na biblioteca escolar apenas da rede pública, uma vez que a rede privada não forneceu os dados. O quadro evidencia que na Rede Municipal de Ensino, ou seja, nas 90 escolas que possuem biblioteca, existem apenas 41 profissionais Assistentes em Biblioteca. Os demais profissionais que atuam na biblioteca encontram-se em desvio de função por motivo de readaptação ou reenquadramento. Quanto à Rede

Estadual de Ensino, apenas 11 técnicos estão lotados na biblioteca escolar e os demais 62 profissionais que atuam na biblioteca escolar são professores readaptados. Os dados deixam clara a falta de profissionais permanentes, concursados, para o cargo de assistente/técnico em biblioteca escolar e apontam com nitidez a necessidade de abertura de vagas para concurso.

Gráfico III – BIBLIOTECONOMISTA – número de profissionais que atendem as bibliotecas

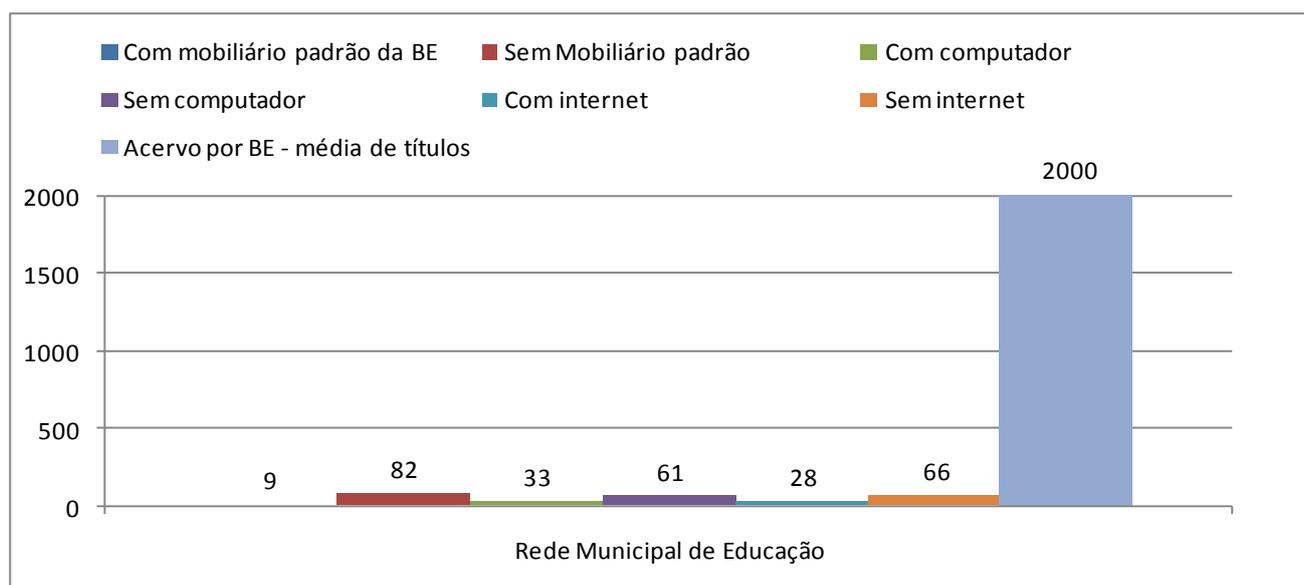


Fonte: Gráfico III elaborado pelas autoras enquanto participantes da Subcomissão EaD e Novas Tecnologias, com dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação/SEMED e na Secretaria Estadual de Educação/SEE.

O **gráfico III** oferece uma leitura de dados que comprovam o inexpressivo número de profissionais bibliotecaristas que atuam nas bibliotecas das redes de ensino do território de Campo Grande-MS. A Rede Municipal de Ensino-REME tem somente 3 bibliotecárias concursadas que coordenam os trabalhos das bibliotecas da REME. A Rede Estadual de Educação conta com apenas 3 profissionais, assim distribuídos: 1 realiza os serviços na biblioteca central, 1 desenvolve seus serviços na biblioteca escolar de ensino básico e 1 no ensino profissionalizante.

O levantamento sobre a situação dos recursos humanos bibliotecários da Rede Privada apresentou a existência de 1 profissional exercendo suas funções na escola. Na Rede de Ensino Superior Público foi constatado 10 profissionais bibliotecaristas, enquanto que a Rede de Ensino Superior Privada apresenta 16 profissionais. Em relação a formação continuada destes profissionais, apenas os profissionais do ensino superior público e privado recebem esta formação na área. Sem este profissional, as normas de funcionamento, a formação da coleção, o tratamento da informação e os serviços oferecidos pela biblioteca são instituídos sem discussão e sem critérios adequados, deixando de atender de forma satisfatória às necessidades da comunidade escolar e de criar e/ou incentivar, nessa mesma comunidade, mudanças quanto ao hábito de leitura e de pesquisa.

Gráfico IV – Mobiliários, equipamentos, internet, acervo da BE e software de gerenciamento de bibliotecas nas redes de ensino de Campo Grande-MS



Fonte: Gráfico IV elaborado pelas autoras enquanto participantes da Subcomissão EaD e Novas Tecnologias, com dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

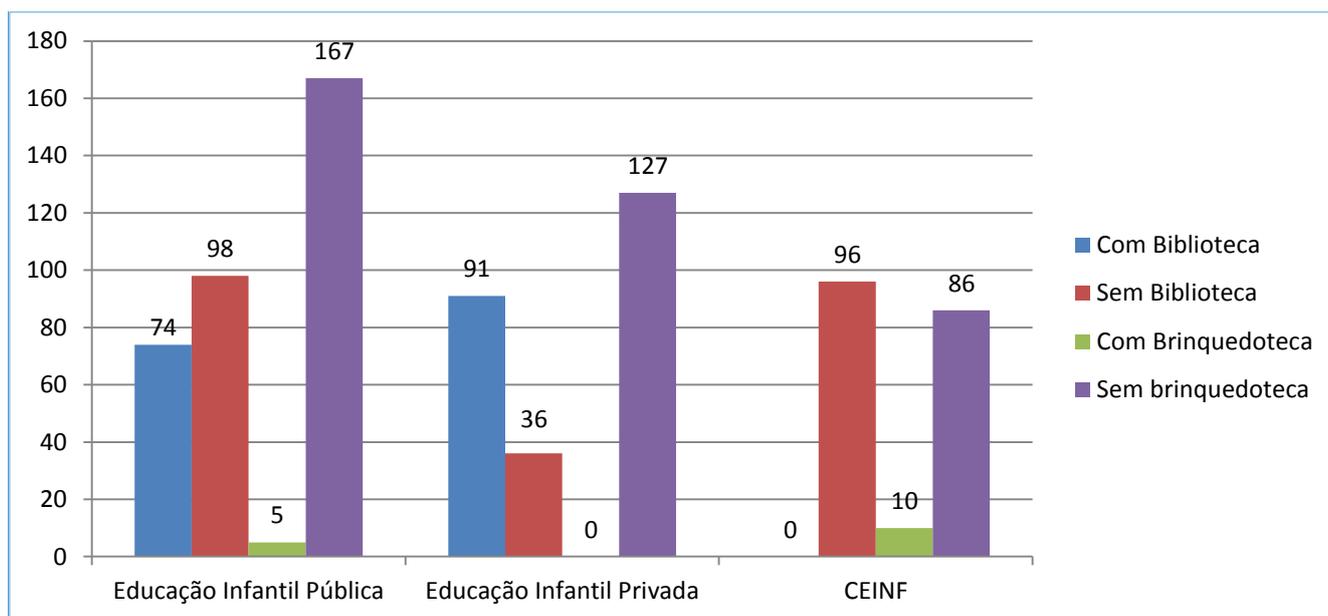
O **gráfico IV** evidencia a quantidade insuficiente de mobiliários, equipamentos e internet na rede pública municipal de Campo Grande-MS. Das 90 escolas com bibliotecas existentes na REME, apenas 9 foram contempladas com mobiliário específico de biblioteca; o parque tecnológico da biblioteca escolar conta com 33 computadores obsoletos, dos quais 28 com acesso à internet. Como o gráfico apresenta, há em média, em cada biblioteca, 2.000 títulos de acervo bibliográfico (diversificados de livros, jornais, revistas, vídeos, mapas, DVD e VHS) por biblioteca.

A quantidade de acervo, na sua totalidade, vai de encontro com a exigência dos parâmetros para bibliotecas escolares do GEBE, o qual afirma que é necessário haver na biblioteca “no nível básico, a partir de um título por aluno; no nível médio, a partir de quatro títulos por aluno, não sendo necessário mais do que cinco exemplares de cada título”(GEBE, 2010).

Contudo, o acervo das bibliotecas escolares da REME não atende a seus usuários em relação às obras ofertadas, conforme especificado: **obras inadequadas** - obras cujos conteúdos não interessam à instituição, incorporadas ao acervo anteriormente sem uma seleção prévia e/ou escritas em línguas pouco acessíveis; **obras desatualizadas** - este critério aplica-se principalmente a obras cujos conteúdos já foram superados por novas edições; **obras fisicamente danificadas** - que não tenham condições de serem recuperadas: por lhes faltarem partes essenciais ou por estarem infectadas por pragas que podem contaminar o restante do acervo, contaminações que oferecem riscos à saúde das pessoas; **obras em quantidade excessiva** – quando a biblioteca possui diversos exemplares de determinada obra.

A Rede Estadual de Ensino e a Rede Privada de Ensino não forneceram os dados para o levantamento. Os dados obtidos comprovam a quantidade insuficiente dos materiais e a necessidade de serem criadas diretrizes para aquisição dos materiais especificados. Ressaltamos, diante do exposto, que apenas a rede de ensino superior, pública e privada, contemplam um Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas (software).

Gráfico V – EDUCAÇÃO INFANTIL – número de bibliotecas e brinquedotecas em escolas públicas, privadas e Centro de Educação Infantil-CEINF



Fonte: Gráfico V elaborado pelas autoras enquanto participantes da Subcomissão EaD e Novas Tecnologias, com dados obtidos a partir do Programa Todos pela Educação/MEC.

O **gráfico V** vem para corroborar a inexistência de biblioteca nos Centros de Educação Infantil – CEINF da Rede Municipal de Educação. Em relação às brinquedotecas, a situação dos CEINF é alarmante, posto que apenas 10 CEINFs oferecem às crianças o espaço da brinquedoteca. Estudos recentes têm comprovado que a atividade lúdica fornece às crianças um maior e melhor desenvolvimento, cognitivo, motor, social ou afetivo, e que brincando a criança interage com outras pessoas, estimulando a criatividade, a autoconfiança, a autonomia e a curiosidade, tornando assim a aprendizagem mais prazerosa. Em relação às escolas da Rede Municipal de Ensino que oferecem a pré-escola, apenas 5 escolas oferecem o espaço de aprendizagem brinquedoteca.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação brasileira, atualmente, traz a obrigatoriedade da abertura de bibliotecas com acervos adequados nas instituições de ensino para atender ao direito dos estudantes e da comunidade escolar a ter acesso aos meios informacionais, como também como apoio à atuação do docente em sala de aula. Os dados apresentados demonstram a necessidade de ações, por parte dos órgãos institucionalizados, para o cumprimento das leis citadas.

Os sistemas de ensino do país deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares seja efetivada num prazo máximo de dez anos, a partir de 2010, quando da promulgação da lei. Restam, portanto, 5 anos para que esta lei seja cumprida, ou seja, até o ano de 2020. Pelos levantamentos apresentados, ainda há muito a fazer para que as bibliotecas escolares se tornem realmente um espaço de pesquisa e, conseqüentemente, de aprendizagem para a comunidade escolar.

É importante ressaltar a necessidade de instituir um Sistema Municipal de Bibliotecas Escolares, para que o gerenciamento das bibliotecas escolares, por profissionais biblioteconomistas, concursados, seja gerido com qualidade e que os produtos e serviços da biblioteca seja potencializado para corresponder às necessidades de seus usuários. Nesse ponto, destacamos que a Secretaria Estadual de Educação saiu à frente e decretou a Lei nº 3.457 de 12 de dezembro de 2007, que Instituiu o Sistema Estadual de Bibliotecas Escolares de Mato Grosso do Sul - SEBE/MS. É um começo, no estado, para que as bibliotecas escolares tenham sua importância reconhecida, e que as demais redes assumam o mesmo compromisso de implantar um Sistema, principalmente, a rede municipal, o que irá contribuir sobremaneira para o ensino-aprendizagem de seu alunado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 12.244, de 24 de maio de 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12244.htm. Acesso em: 20 set. 2014.

BRASIL. Lei n. 4.084, de 30 de junho de 1962. Dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128675/lei-4084-62> . Acesso em: 20 set. 2014.

BRASIL. Lei n.º 9.674, de 25 de junho de 1998. Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9674.htm Acesso em: 20 set. 2014.

BRASIL. LEI Nº 12.244 de maio de 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12244.htm Acesso em: 12 set. 2014

BRASIL. Programa Todos pela Educação. Disponível em: <http://www.todospelaeducacao.org.br/biblioteca/1473/levantamento-sobre-deficit-de-bibliotecas-em-escolas-no-brasil---dados-por-municipio/> Acesso em: 10 set. 2014.

GEBE. Grupo de Estudos em Biblioteca Escolar da escola da Ciência da Informação da UFMG. Disponível em: <http://gebe.eci.ufmg.br/images/stories/padroesparabibliotecasescolares.pdf>. Acesso em: 10 set. 2014.

MANIFESTO IFLA/UNESCO PARA BIBLIOTECA ESCOLAR. Disponível em: <http://archive.ifla.org/VII/s11/pubs/portuguese-brazil.pdf>. Acesso em: 28 de set. de 2014.